



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 91 DE 23 DE ABRIL DE 2001.

“Abre crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências”

SILVIO ROJES FILHO, Prefeito do Município de TRABIJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o seguinte projeto e sua respectiva dotação:

02 -	PODER EXECUTIVO
03 -	Administração e Planejamento
07 -	Administração
2025 -	Coordenadoria de Administração
03070251.23 -	Construção e Implantação da Oficina Escola de Artefatos de Cimento
4110 -	Obras e instalações R\$ 18.000,00

Total.....R\$ 18.000,00

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de parte do superávit financeiro, apurado no exercício financeiro de 2000, na forma disposta no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º- Fica incluso nos Anexos 1 das Leis Municipais n.º 03 de 29/10/1997 e n.º 79, de 26/06/2000, normas legais que respectivamente instituem o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Trabiju, para o vigente exercício, o seguinte projeto:

02 – PODER EXECUTIVO

03 – Administração e Planejamento

Projeto: Construção e Implantação da Oficina Escola de Artefatos de Cimento

Objetivo: Instituir programa de renda mínima vinculado ao Fundo Social de Solidariedade

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Trabiju, 23 de abril de 2001.

SILVIO ROJES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data Supra.

EDUARDO RÓIS MORALES ALVES

Assessor Jurídico